



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2182



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 35/2021

NOMEIA PARA SERVIDORES SECCIONAIS DE CONTROLE INTERNO COMO AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO, em obediência a Lei nº 619/2004 e os Decretos nº 43 e 44/2011 do Município de Grandes Rios – Estado do Paraná:

NOME	SETOR	EFETIVO/COMISSÃO/ AGENTE POLITICO/TERCEIRIZADO
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	SERVIÇOS E TRANSPORTES	AGENTE POLITICO
CAIO CESAR CASSEMIRO BATISTA	COMPRAS	EFETIVO
EDMAURO WATANABE	CONTABILIDADE E CONVENIOS	EFETIVO
EVERTON PIRES MADURO	TRIBUTAÇÃO	EFETIVO
JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	LICITAÇÃO E CONTRATOS	AGENTE POLITICO
LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COSTA	EDUCAÇÃO	AGENTE POLITICO
MAICON GLEISON RIBEIRO	ESPORTE E CULTURA	AGENTE POLITICO
MARIA RENILDA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE POLITICO
MARLI IGNACIO DE ALMEIDA	SAUDE	AGENTE POLITICO
OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES	RECURSOS HUMANOS	AGENTE POLITICOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2182



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	JURIDICO	AGENTE POLITICO
RENATO BATISTA NUNES	GABINETE E IMPRENSA	AGENTE POLITICO
RENATO CARLOS DE CAMARGO	AGRICULTURA, AMBIENTE E TURISMO	AGENTE POLITICO
ROBERTO DOS SANTOS FONSECA	OBRAS E URBANISMO	AGENTE POLITICO
RODRIGO DE JESUS DA SILVA	FINANÇAS	AGENTE POLITICO
RODRIGO FAGNER MARTINS DOS SANTOS	PATRIMONIO	EFETIVO
VALDEREI PIRES FITZ	PLANEJAMENTO	AGENTE POLITICO

Art. 2. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 03 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2182

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CNPJ nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.318-2 e CPF/MF sob o nº 396.487.539-20.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28, neste ato representado por seu presidente Sr. **AQUILES TAKEDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.598.364-4 e CPF/MF sob o nº 065.015.569-61.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

DURAÇÃO: 04/02/2021 à 04/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 04 de fevereiro de 2021

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS – PR

Resolução n.º 01/ 2021

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino do Município de Grandes Rios – Paraná.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Grandes Rios no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 03/2013.

CAPITULO I

Da Distribuição das Aulas para Quadro Próprio do Magistério: Efetivos

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério do Município, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Município de Grandes Rios, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da Educação de Jovens e Adultos Fase I, Educação Especial, Pedagogos e estabelecer as normas para atribuição das aulas.

Art. 2.º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas na Lei 968/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e nesta Resolução.

§ 1.º A distribuição das aulas da Sala de Recurso e Classe Especial seguirá os mesmos critérios de classificação desde que os candidatos tenham habilitação em Educação Especial, exigida para esta modalidade.

§ 2º - A professora de Educação Física assumirá as aulas diversificadas nas escolas e horários disponíveis, sendo uma única professora nesta disciplina, portanto será distribuída em primeiro momento.

§ 3.º A distribuição das horas/aulas para professor Pedagogo seguirá os mesmos critérios de classificação desde que os candidatos tenham habilitação em Pedagogia, exigida para esta função.

Art. 3.º É de competência da Secretaria Municipal da Educação a distribuição de aulas, obedecendo aos critérios de classificação dos professores, nos horários e datas pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As aulas serão atribuídas aos professores, na ordem de classificação, seguindo os critérios de pontuação abaixo relacionados:

- I - Tempo de serviço efetivo na área da educação, (1 ponto para cada ano trabalhado).
- II - Escolaridade: Graduação: considerar somente uma. (peso 30 pontos); Magistério ou Pró infantil: (peso 20 ponto); Pós Graduação: considerar somente 1 pós (com peso 20)
- III - Idade (em caso de empate)
- IV - Número de filhos (em caso de empate)

Art.5º - A distribuição de aulas aos professores das diversas modalidades será de acordo com o número de turmas existentes no Município, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2182

Art. 6º - A distribuição das aulas extraordinárias quando houver seguirá a mesma lista de classificação de acordo com Art.9º da Lei 968/2015.

Art. 7º. É de inteira responsabilidade do profissional os dados informados na ficha referente a documentação entregue na Secretaria Municipal da Educação até dia 10 de dezembro de 2020

Art. 8º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, realizar a classificação e acompanhar a distribuição de aulas do Município de Grandes Rios, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso às aulas disponíveis.

Art. 9º - A distribuição de aulas do ano letivo de 2021 será no dia 10 de fevereiro de 2021 as 13:00 horas na Escola Municipal Manoel José Lopes.

Art. 10º - Os professores que não estiverem presentes na data e hora da distribuição, irão para o final da lista de classificação, salvo apresentação de Procuração assinada e autenticada.

Art. 11º - Os professores temporários serão alocados após a Distribuição das aulas para os efetivos, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade das Instituições da Rede Municipal.

Art. 12º - Os casos não previstos nesta resolução e necessite de impetração de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados por escrito à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 horas os quais serão apreciados e julgados pelo Conselho Municipal de Educação. O mesmo prazo de 48 horas a partir do ato público de distribuição de aulas da Rede Municipal.

Art. 14º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Grandes Rios, 04 de fevereiro de 2021.

Leonice Aparecida Marcolino da Costa
Secretária Municipal de Educação.